



**EMENDA DE PLENÁRIO Nº 38 (ADITIVA)**  
**(Da Sra. Deputada JULIA LUCY)**

**Ao Projeto de Lei nº 001, de 2019, que altera a nomenclatura do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF para Instituto de Gestão Estratégica da Saúde do Distrito Federal - IGESDF, e dá outras providências.**

**Acrescente-se ao art. 2º do projeto de lei os seguintes dispositivos:**

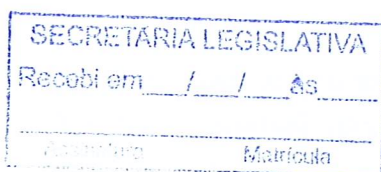
**Art. 2º . . . . .**

§ 1º O IGESDF conta com Conselho Fiscal composto por 3 membros nomeados pelo Governador do Distrito Federal, sendo 1 deles indicado pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal e 1 indicado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, cuja forma de escolha será regulamentada por Decreto Legislativo.

§ 2º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e os indicados para os cargos da Diretoria Executiva são escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - ter, no mínimo, formação acadêmica superior completa, compatível com o cargo para o qual sejam indicados;

II - não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do art. 1º, I, da Lei Complementar federal nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar federal nº 135, de 4 de junho de 2010.



*[Handwritten signatures and initials]*



III – A abertura de seu sigilo bancário e fiscal entre o período em que permanecerem no conselho até o fim do segundo ano após sua saída, com obrigatoriedade de declaração pública anual de seus bens durante todo o período.

§ 2º É vedada a indicação para os Conselhos de Administração ou Fiscal, bem como para o Conselho Central de Administração:

I - de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciado do cargo;

II - de pessoa que tenha atuado, nos 36 meses anteriores, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

III - de pessoa que tenha atuado, nos 36 meses anteriores, como participante da estrutura decisória de organização sindical.

§ 3º A vedação prevista no § 3º estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas.

§ 4º O membro do Conselho de Administração que vier a integrar a Diretoria Executiva do IGESDF deve renunciar ao assumir funções executivas.

§ 5º: cada unidade hospitalar abrangida pelo Instituto de Gestão Estratégica da Saúde do Distrito Federal – IGESDF deverá contar com Conselho de Administração, que contará com a seguinte constituição:

I – 1 (um) servidor da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, como membro nato, que é seu Presidente;

II - 5 conselheiros e seus suplentes, indicados e designados pelo Governador do Distrito Federal, conforme estabelecido no estatuto do IHBDF;

III - 5 conselheiros e seus suplentes, com mandato de 2 anos, que pode ser prorrogado 1 única vez, sendo 1 indicado por



entidade com representatividade técnica em área de saúde, 1 indicado por entidade da sociedade civil representativa dos usuários do SUS do Distrito Federal, 1 indicado pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal, 1 indicado pelos trabalhadores ocupantes de cargos e empregos de nível superior da área de saúde do IHBDF e 1 indicado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

a) Os membros de cada Conselho de Administração e seus respectivos suplentes de que trata o inciso § 5º são nomeados pelo Governador do Distrito Federal, após sabatina e aprovação pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

b) O Conselho de Administração se reúne trimestralmente, ou extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

c) O Conselho de Administração delibera por maioria dos presentes, observado o quórum mínimo de 6 membros, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.

d) Os membros da Diretoria Executiva participam das reuniões do Conselho de Administração com direito a voz, mas sem direito a voto, na forma do estatuto.

§ 6º O Conselho de Administração se reúne trimestralmente, ou extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

§ 7º: O Instituto de Gestão Estratégica da Saúde do Distrito Federal – IGESDF contará com Conselho Central de Administração, a ser composto pelo Secretário de Estado da Saúde do Distrito Federal, como membro nato, que é seu Presidente, e por pelo menos 2 (dois) membros de cada Conselho de Administração das demais unidades, previamente indicados por cada Conselho de Administração, a se reunir semestralmente, ou extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

a) Os membros da Diretoria Executiva participam das reuniões do Conselho Central de Administração com direito a voz, mas sem direito a voto, na forma do estatuto.



b) O Conselho de Administração delibera por maioria dos presentes, observado o quórum mínimo de 6 membros, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo para ampliar o modelo hoje vigente no Instituto Hospital de Base do Distrito Federal (IHBDF) para outras unidades de saúde pública, quais sejam, as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), os hospitais Regionais de Taguatinga – HRT e de Santa Maria – HRSM e o Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB.

Preliminarmente, em que pese ser público e notório que a saúde pública do Distrito Federal se encontra sucateada e em más condições ao ponto de ter sido necessário decretar situação de emergência nessa seara por meio do Decreto nº 36.619/2019, tem-se que tal matéria, dada a sua complexidade e impacto para a população do DF, não deve (ou ao menos não deveria) ser discutida de forma tão rápida e superficial como está sendo proposto pelo Excelentíssimo Sr. Governador, sem dar voz a todos os atores que poderão ser diretamente afetados pela legislação supra.

A precariedade na área de saúde não pode ser utilizada como justificativa para cercear a discussão legislativa, até porque é a participação ativa da sociedade civil que ajuda os parlamentares distritais a construírem seus posicionamentos sobre temas relevantes nas matérias postas em discussão.

Nesse sentido, usando como norte as principais críticas realizadas pelos órgãos de controle (Ministério Público Federal, Ministério Público de Contas e Ministério Público do Trabalho), apresentamos a presente Emenda, fruto de intensas discussões com os principais setores representativos da área de saúde, visando aperfeiçoar a proposta legislativa.

Tais ajustes legais e/ou operacionais são extremamente necessários para sanear ao menos um dos seus vários problemas, que em linhas gerais abrangem desde o desrespeito de aspectos de constitucionalidade até a conveniência da implementação de dispositivos específicos.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



Assim, tem-se que sua aprovação fortalece a função legislativa, tendo em vista que prestigia a interlocução entre os representantes do povo e os anseios da população, suprimindo a lacuna criada ao não dar vez ao debate democrático de ideias.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2019.

  
**Deputada Julia Lucy**

**NOVO**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete da Deputada **Julia Lucy - NOVO**



**Agaciel Maia**

Partido da República (PR)

**Arlete Sampaio**

Partido dos Trabalhadores (PT)

**Chico Vigilante**

Partido dos Trabalhadores (PT)

**Cláudio Abrantes**

Partido Democrático Trabalhista (PDT)

**Daniel Donizet**

Partido Republicano Progressista (PRP)

**Delmasso**

Partido Republicano Brasileiro (PRB)

**Eduardo Pedrosa**

Partido Trabalhista Cristão (PTC)

**Fábio Félix**

Partido Socialismo e Liberdade (PSOL)

**Hermeto**

Partido Humanista da Solidariedade (PHS)

**Iolando Almeida**

Partido Social Cristão (PSC)

**Jaqueline Silva**

Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)

**João Cardoso**

(Avante)

**Jorge Vianna**

(Podemos)

**Julia Lucy**

(Novo)

**José Gomes**

Partido Socialista Brasileiro (PSB)

**Leandro Grass**

Rede Sustentabilidade (Rede)

**Martins Machado**

Partido Republicano Brasileiro (PRB)

**Prof. Reginaldo Veras**

Partido Democrático Trabalhista (PDT)

**Rafael Prudente**

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

**Reginaldo Sardinha**

(Avante)

**Robério Negreiros**

Partido Social Democrático (PSD)

**Roosevelt Vilela**

Partido Socialista Brasileiro (PSB)

**Telma Rufino**

Partido Republicano da Ordem Social (PROS)

**Valdelino Barcelos**

Progressistas (PP)